PROJETO DE LEI Nº _____, 18, DE SETEMBRO DE 2023.

Vereador Professor Marcos

"REGULAMENTA A INCLUSÃO DAS TEMÁTICAS HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS, EM OBEDIÊNCIA A LEI 11.645/08, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica incluído no Sistema de Educação Municipal de Anápolis, a prática no ensino das temáticas História e Cultura Afro-brasileira e indígena no ensino infantil e fundamental nas escolas públicas e privadas de Anápolis, em conformidade com a Lei Federal 11.645/08.

Art. 2º O corpo docente e toda comunidade escolar como porteiros, merendeiras, agentes administrativos e funcionários terceirizados deverão passar por processo de formação em História e Cultura Afro-brasileira e Indígena para que compreendam a educação escolar como um espaço sociocultural e institucional, responsável pelo trato pedagógico da cultura e do conhecimento.

Art.3º A Secretaria Municipal da Educação, bem como as escolas privadas, deverão garantir a aquisição e produção de materiais e livros didáticos que abordam conteúdos de acordo com a lei de diretrizes e bases, enfatizando assuntos como:

I- A história da África e dos Africanos;

II- a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil;

III- a cultura negra e indígena brasileira;

IV- o negro e o índio na formação da sociedade nacional;

V- as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil;

Parágrafo único. Os conteúdos abordados nos respectivos incisos serão abordados em todo o currículo escolar por meio de interdisciplinaridade, especialmente, nas áreas de educação artística, literatura e história brasileiras.

Art.4º Garantirá a inclusão da temática nos planejamentos pedagógicos e financeiros em cada unidade de ensino.

Art.5º O Conselho Municipal da Educação e a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da Câmara Municipal fiscalizará a efetividade da aplicação desta lei nos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, por meio da verificação dos planejamentos pedagógicos e financeiros, bem como nos relatórios das atividades escolares.

Art.6º Será criado o Fórum Municipal de Educação e Diversidade Étnico-Racial em Anápolis, formados por representantes do poder público e da sociedade civil, organizados por meio de Regimento Interno, são grupos constituídos para acompanhar o desenvolvimento das políticas públicas de educação para diversidade étnico-racial, propondo, discutindo, sugerindo, estimulando e auxiliando a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Indígena.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por meio das dotações orçamentárias contidas na respectiva Lei Orçamentária Anual e, caso necessário, serão suplementadas.

Art. 8º. Os estabelecimentos de ensino infantil e fundamental públicos e privados terão até 180 dias para se adequarem às exigibilidades desta lei.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2023.

Professor Marcos
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei estabelece a inclusão das temáticas de história e cultura afro-brasileira e indígena no ensino infantil e fundamental das escolas públicas e privadas, em obediência à Lei 11.645/08, no âmbito do município de Anápolis. Essencial para promover a inclusão, o respeito à diversidade e a construção de uma sociedade mais justa.

A promoção da igualdade racial e do respeito à variedade étnico-cultural dos povos depende da inclusão de temas de História e Cultura Afro-brasileira e indígena na educação infantil e no ensino fundamental. Essa ação auxilia no combate ao preconceito, à discriminação e ao racismo. Diante disso, a lei está em conformidade com a Lei Federal 11.645/08, que estabelece a obrigatoriedade do ensino das culturas indígena e afro-brasileira nas escolas de todo o país.

A formação em História e Cultura Afro-brasileira e indígena não se restringe apenas aos professores, mas também se estende a todos os membros da comunidade escolar, incluindo porteiros, merendeiras e funcionários terceirizados. Isso promove uma compreensão mais profunda da história e da cultura do Brasil. O ensino das temáticas afro-brasileira e indígena enriquece o currículo escolar, proporcionando aos estudantes uma formação mais completa e abrangente.

Para garantir que o ensino seja realizado de forma adequada e completa, a legislação prevê a aquisição e criação de materiais e livros didáticos que abordem os assuntos de acordo com as normas necessárias.

A criação do Fórum Municipal de Educação e Diversidade Étnico-Racial em Anápolis, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, demonstra o compromisso com a fiscalização e a efetividade da aplicação desta lei.

Por conseguinte, a inclusão das temáticas de História e Cultura Afro-brasileira e indígena no Sistema de Educação Municipal de Anápolis é uma medida importante para promover a igualdade, a diversidade cultural e a formação integral dos estudantes, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Ela também demonstra o compromisso do município em seguir as diretrizes educacionais nacionais e promover a educação de qualidade para todos.

CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2023.

Professor Marcos
Vereador

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br